



CONTRATO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024
Processo nº 2778/2024, de 06/05/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E O SR. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Jovenal Gera**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município e de outro lado o Sr. **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, portador do CPF nº ***.132.226-**, Carteira de Identidade nº **.*51.*** e Registro JUCEES nº 072/2020, Brasileiro, Casado, Leiloeiro, domiciliado e residente em Pará de Minas-MG, CEP: 35660-010, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2778/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **CREDENCIAMENTO nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens patrimoniais móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos de recuperação antieconômica, e outros**, visando a atender às necessidades, para execução de leilão de bens móveis inservíveis por plataforma eletrônica conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) meses conforme disposto no Termo de Referência, com início na data de **09/12/2024** e encerramento em **08/04/2025**, e improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, REPASSE DOS VALORES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

3.3. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.

3.4. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

3.5. O repasse de valores obtidos com o arremate dos bens, deverá ser disponibilizado a PMRB.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela contratante são aqueles previstos no termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A fiscalização das contratações oriundas do Credenciamento será realizada pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital.

8.3. Nos termos dos Art. 104 e Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.3.1 Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Credenciamento os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Administração para esta finalidade:

TITULAR
SERVIDOR: JOCIMAR JOSE BRUM
Nº MATRÍCULA: 004848
CARGO: DIR. AMOXARIFADO E PATRIMONIO
VÍNCULO: EFETIVO

SUPLENTE
SERVIDOR: JOSE BENTO GERA
Nº MATRÍCULA: 000233
CARGO: ASSES. OPER. DE ALMOXARIFADO
VÍNCULO: EFETIVO

8.4. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

8.4.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Credenciamento, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

8.4.2. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades.

8.4.3. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Credenciamento, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo contratante;

8.5.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Credenciamento durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços;

8.6. A Fiscalização do Credenciamento será exercida no interesse exclusivo do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;

8.7. Deverá ser observado pela Administração Pública, bem como pelo Contratado o DECRETO Nº 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 e o DECRETO Nº 2.553/2023 que trata de Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. As condições relacionadas a rescisão são aquelas dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Demais condições sobre vedações encontram-se dispostas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

13.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

13.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Bananal/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bananal-ES, 09 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

Assinado por EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO 011.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL
10/12/2024 16:28:16

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

JONAS GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:06513222605

Assinado de forma digital por
JONAS GABRIEL ANTUNES
MOREIRA:06513222605
Dados: 2024.12.10 15:07:14
-03'00'

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial

e dois reais e setenta e cinco centavos), referente ao pagamento de aluguel social que atendeu família da **Sr^a M.S.P.**, do período de **11/08/2024 A 10/09/2024**, de um imóvel localizado na Rua Sebastião de Menezes, nº 07, Centro de Presidente Kennedy, **JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE ABRIGAMENTO EMERGENCIAL DE FAMÍLIA QUE TEVE A RESIDÊNCIA INTERDITADA TOTALMENTE PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, DEVIDO SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E CALAMIDADE PÚBLICA.**

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 09 de dezembro de 2024.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

Protocolo 1448144

Rio Bananal

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 001/2024

Processo: 2778/2024 - Credenciamento 001/2024. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** o Srº Jonas Gabriel Antunes Moreira. **Objeto:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens patrimoniais móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos de recuperação antieconômica, e outros. **Data da assinatura:** 09/12/2024. Vigência: 08/04/2025.

Rio Bananal-ES, 09 de Dezembro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1448013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 064/2024

Processo: 4516/2024 - Pregão Eletrônico nº 031/2024. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** Usina Comercio de Serviços Ltda. **Objeto:** Aquisição de Veículo utilitário tipo SUV de 05 Lugares, adesivado conforme as especificações da Portaria MDS 2.600/2018, modificada pela Portaria SNAS nº 121 de 19 de outubro de 2021 e Manuais em

anexo, a ser destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Rio Bananal. **Valor do Contrato:** R\$109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais). **Data da assinatura:** 09/12/2024. **Vigência:** 09/12/2025.

Código de Identificação da Contratação:
2024.059E0700001.01.0017

Rio Bananal-ES, 09 de Dezembro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1448292

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 050/2024.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16/07/2025 o prazo de execução da obra e por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 10/12/2025 o prazo de Vigência do Contrato previstos na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 050/2024 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Famonte Construções Ltda.** Fica aditado também o valor do contrato previsto na Cláusula Terceira em **R\$ 105.265,23 (Cento e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)**, que corresponde ao percentual de **43,01% (quarenta e três vírgula zero um por cento)** do valor do contrato. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 09/12/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2024.059E0700001.01.0006

Rio Bananal-ES, 09 de Dezembro de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1448286

Santa Leopoldina

Edital

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 012/2024

O Município de **Santa Leopoldina/ES**, através de seu Prefeito Municipal, **faz saber** que o edital contendo o resultado definitivo das provas prática e de títulos, após a fase recursal, com a classificação e homologação final do certame, e demais disposições, encontra-se disponível para consulta nos sites **www.santaleopoldina.es.gov.br** e **www.objetivas.com.br**. **Romero Luiz Endringer**, Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos.**

Protocolo 1448163